

PRINCIPAL LEGISLAÇÃO EUROPEIA E PORTUGUESA

O cádmio apresenta múltiplos riscos para a saúde humana e para o meio ambiente. Deste modo verificou-se a necessidade de legislar a utilização deste metal:

Legislação Nacional

- **Decreto Lei Nº 187/2005, publicado em Diário da República-II série, nº212, Novembro 2005, emitido por Ministério da Agricultura Rural e das Pescas**

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva Nº 4/CE/2005, da Comissão, de 19 de Janeiro, que altera a Directiva Nº 22/CE/2001 relativamente aos métodos de colheita de amostras e de análise para o controlo oficial dos teores de chumbo, cádmio e 3-MPCD presentes nos géneros alimentícios e altera o Decreto-Lei Nº 269/2002, de 27 de Novembro.

- **Portaria nº176/96 (2ª série), publicado em Diário da República-II série, nº230, Outubro 1996, emitido por Ministério da Agricultura Rural e das Pescas**

Refere os valores permitidos para a concentração de metais pesados nos solos receptores de lamas e nas lamas para utilização agrícola como fertilizantes, assim como as concentrações máximas que poderão ser introduzidas anualmente nos solos agrícolas em Portugal.

- **Decreto Lei Nº 193/1988 de 30 de Maio**

Norma Portuguesa NP 2089:1986 – Refere os métodos de determinação do chumbo e do cádmio em louça de cerâmica que contacta com alimentos.

Norma Portuguesa NP 2099: 1988 – Refere os limites admissíveis para chumbo e cádmio em louça de cerâmica em contacto com alimentos.

Legislação Europeia

- **Directiva n.º 87/CE/2005 da Comissão, de 5 de Dezembro de 2005**

Altera o anexo I da Directiva 32/CE/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às substâncias indesejáveis nos alimentos para animais no que respeita ao chumbo, flúor e cádmio.

- **Directiva 107/CE/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004**

Relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no meio ambiente.

- **Regulamento (CE) N.º 466/2001 da Comissão, de 8 de Março de 2001**

Fixa os teores máximos de certos contaminantes, incluindo o cádmio, presentes nos géneros alimentícios.

- **Directiva n.º 85/513/CEE do Conselho, de 26 de Setembro de 1998**

Refere os valores limite e os objectivos de qualidade para as descargas de cádmio.